

Pedidos

Os recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular o artigo 3.º, alínea i), do Regulamento (UE) n.º 833/2014 do Conselho, de 31 de julho de 2014 ⁽¹⁾, conforme alterado pelo Regulamento (UE) 2022/1904 do Conselho, de 6 de outubro de 2022, que altera o Regulamento (UE) n.º 833/2014 que impõe medidas restritivas tendo em conta as ações da Rússia que desestabilizam a situação na Ucrânia ⁽²⁾, na parte em que respeita à inclusão na lista dos bens e tecnologias a que se refere o artigo 3.º, alínea i), do Regulamento (UE) 2022/1904 do Conselho (anexo XXI) do Código NC 6814;
- condenar o Conselho nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Os recorrentes invocam cinco fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento, relativo à preterição de formalidades essenciais — exigência de fundamentação.
2. Segundo fundamento, relativo a um erro manifesto de apreciação.
3. Terceiro fundamento, relativo à violação do princípio da proporcionalidade.
4. Quarto fundamento, relativo à violação da liberdade de empresa, previsto no artigo 16.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.
5. Quinto fundamento, relativo à violação do direito a uma boa administração, previsto no artigo 41.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, e à violação do direito à ação e a um tribunal imparcial estabelecido no artigo 47.º da Carta.

⁽¹⁾ JO 2014, L 229, p. 1.

⁽²⁾ JO 2022, L 259 I, p. 3.

Despacho do Tribunal Geral de 30 de novembro de 2022 — Timberland Europe/Comissão

(Processo T-782/16) ⁽¹⁾

(2023/C 35/102)

Língua do processo: inglês

A presidente da Sexta Secção ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

⁽¹⁾ JO C 14, de 16.1.2017.

Despacho do Tribunal Geral de 1 de dezembro de 2022 — Foz/Conselho

(Processo T-481/21) ⁽¹⁾

(2023/C 35/103)

Língua do processo: inglês

O presidente da Quarta Secção ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

⁽¹⁾ JO C 412, de 11.10.2021.
